

Perguntas Frequentes - 2ª Rodada - Chamada 17/2014 - CNPq/SETEC de Apoio a Projetos Cooperativos de Pesquisa Aplicada e Extensão Tecnológica

- 1) Dentro das linhas da Chamada, há alguma que contemple atividades de capacitação de pessoal a partir das demandas da Instituição Parceira?**

Sim. Esse tipo de projeto enquadra-se com a linha 2 da Chamada, item II.1.1.

- 2) Podem ser submetidos projetos na linha 3 para participação em Olimpíadas do Conhecimento? Essa competição é aberta à participação de Institutos Federais?**

Sim. Desde 2014, foi firmado acordo entre o MEC e o SENAI que permite a participação de Institutos Federais tanto nas Olimpíadas do Conhecimento quanto das *WorldSkills*.

- 3) Podem ser submetidos para a linha 3 projetos cujo foco sejam competições de outras áreas do conhecimento, tais como Olimpíadas de História, Olimpíadas de Física, Olimpíadas de Matemática e demais similares?**

Não. Segundo o item II.1.1 da Chamada, a linha 3 direciona-se para competições de conhecimentos e competências técnicas de abrangências regional, nacional e internacional. Portanto, as competições acima descritas não se enquadram na proposta da Chamada.

- 4) Uma proposta da linha 4 pode ter a participação de alunos de Cursos Superiores de Tecnologia?**

Sim, desde que também tenha a participação obrigatória de alunos de cursos técnicos de nível médio no projeto.

- 5) Quais são as modalidades de curso técnico em que os alunos da equipe executora devem estar matriculados para fins de atendimento ao objeto da linha 4?**

Tanto para a linha 4 como para as demais, os alunos podem cursar qualquer uma das modalidades de curso técnico, a saber: subseqüente, concomitante e integrado (incluindo PROEJA).

- 6) Para as linhas 1 e 4, os projetos aprovados tem a obrigatoriedade de gerar produto ou processo passível de proteção de propriedade intelectual?**

Não é mandatório a geração de propriedade intelectual para os projetos das linhas 1 e 4, pois depende dos resultados alcançados em sua execução. Dessa forma, a geração de patentes deve ser encarada apenas como um possível desdobramento do projeto. Adicionalmente, a decisão de patentear conhecimentos, produtos ou processos eventualmente produzidos no projeto deve ser responsabilidade de cada IF, normalmente assessorada por seu NIT.

- 7) Caso o projeto acarrete em geração de propriedade intelectual, as Instituições Executora e Parceira Demandante são co-titulares? O CNPq também será co-titular?**

O CNPq não exige a titularidade de patentes, segundo RN 013/2008. Em relação às demais Instituições, a titularidade deverá ser negociada entre as partes, sendo desejável a assessoria do NIT da Instituição Executora. É recomendável que as questões de propriedade intelectual não impeçam a aproximação entre as Instituições Proponentes e o setor produtivo.

- 8) A Chamada 17/2014 aceita a submissão de propostas de Escolas Técnicas vinculadas às Universidades Federais?**

Sim, essas instituições são elegíveis, conforme o item II.2.6.1.

- 9) Um servidor de uma Universidade Federal pode ser proponente da Chamada 17/2014?**

Não, conforme o item II.2.4.1.c, somente será proponente o ocupante de cargo efetivo na Instituição Executora, isto é, pertencente a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, como descrito em II.2.6.1.

10) O aluno participante do projeto pode ser de campus diferente do coordenador? Ele pode executar suas atividades no campus do coordenador?

Sim, ambas as situações não são impeditivas.

11) O servidor que está afastado para capacitação ou realização de curso de pós-graduação pode participar da Chamada como proponente?

O item II.2.4.1 define os requisitos para ser proponente do projeto, cuja apresentação estará condicionada à anuência da Instituição para cada projeto.

12) Na hipótese do projeto estar relacionado com a atividade-fim da Instituição Executora, a atuação de servidor, membro da equipe, na execução do projeto poderá ser exercida dentro da carga horária de trabalho do mesmo?

Essa questão será resolvida no âmbito interno da Instituição Executora, a depender de sua regulamentação interna. Deve ser ressaltado que o proponente, após ter sua proposta aprovada, ao fazer a indicação de bolsas na Plataforma Carlos Chagas, precisa justificar a carga horária que o servidor bolsista dispensará no projeto.

13) Qualquer empresa privada pode ser uma Instituição Parceira Demandante, como, por exemplo, uma rede de supermercados?

Sim. Qualquer empresa pode ser demandante, não importando seu ramo de atividade, desde que sua demanda seja vinculada às áreas temáticas elencadas em II.1.2.

14) Uma Universidade estrangeira pode ser uma Instituição Colaboradora do projeto?

Sim, desde que não seja uma Instituição Parceira Demandante, conforme item II.2.7.3.

15) A Carta de Anuência é necessária para todas as linhas ou só quando houver demandante?

A Chamada exige a Carta de Anuência assinada pelo reitor ou representante legal da Instituição Executora para todas as linhas. Especificamente em relação às linhas 1 e 2, também é necessária a anuência do representante legal da Instituição Parceira Demandante.

16) Após o projeto aprovado é necessário algum acordo ou convênio entre a Instituição Proponente e a Instituição Parceira Demandante? Quais procedimentos internos da Instituição Proponente devem ser realizados pelo Coordenador do projeto aprovado?

Essa questão deve ser resolvida pelo IF do proponente. Para tanto, o coordenador do projeto deverá entrar em contato com as Diretorias e/ou Pró-reitorias de Pesquisa e Extensão, NITs ou setores equivalentes.

17) Como proceder no seguinte caso: a Instituição Parceira Demandante é uma associação ou cooperativa que representa setor social vulnerável economicamente, não tendo condições de oferecer a contrapartida mínima exigida para o projeto (10% do total solicitado). Nesse caso, a contrapartida poderia ser feita por outra instituição em nome da associação ou cooperativa?

O proponente deverá considerar a associação ou cooperativa e a instituição que aportará a contrapartida como Instituições Demandantes. Ademais, o proponente deverá indicar ambas como Instituições Colaboradoras no Formulário de Propostas *online*.

18) Existe a possibilidade de se prever hora/homem ou hora/máquina como contrapartidas da Instituição Parceira Demandante?

Não são vedadas pela Chamada tais contrapartidas, mas não serão computadas como válidas para fins de comprovação da porcentagem mínima exigida (10% do total solicitado) para a submissão de propostas, uma vez que o acompanhamento feito pela SETEC, em conformidade com o item II.4.2, será feito por notas fiscais de compra.

19) A contrapartida da empresa demandante pode ser na forma de serviços? Se sim, como comprovar na prestação de contas do projeto?

Na hipótese do item II.1.5.1.b, é permitida a contrapartida na forma de serviços de terceiros, observada as vedações do item II.1.5.4, desde que esses serviços não sejam realizados pela própria Instituição Parceira Demandante, uma vez que deverá comprovar despesas realizadas por ela a serviço prestado por terceiro. Adicionalmente, observar a **questão 10** deste documento.

20) Há necessidade de contrapartida da Instituição Proponente?

Não é obrigatória, mas é critério de julgamento das propostas em todas as linhas da Chamada, como discriminado em II.3.1.

21) Na hipótese de deslocamentos de equipe para a realização de visitas técnicas de campo, posso computar o combustível para tal como item financiável? De que modo?

Sim. O montante referente ao combustível deve ser lançado como item de custeio no projeto de pesquisa e acrescido ao valor total no Formulário de Proposta *online*.

22) Em referência aos itens financiáveis de Custeio em II.1.5.1, o subitem “c” traz a seguinte redação: “c) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos” [grifo nosso]. Para finalidade de fornecer as “instalações necessárias”, é possível prever gastos com aluguel?

Não. Existe um entendimento de que aluguel caracteriza-se como despesa de rotina, o que é vedado pelo item II.1.5.4.b.

23) Para fins de aquisição de bens e equipamentos de pesquisa, é exigida a apresentação de cotação de preço em estabelecimentos distintos ou único orçamento é suficiente para a aquisição?

A cotação é desejável para itens ordinários, mas não é disposição obrigatória da RN 012/2012 (que versa sobre o uso de recursos financeiros concedidos pelo CNPq e sua prestação de contas, disponível em: http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/148305).

24) Quais são os valores das bolsas descritas no item II.1.5.3.1?

Os valores das referidas bolsas são normatizadas pela RN 015/2010, as quais estão disponíveis no site do CNPq em: <http://www.cnpq.br/web/guest/apresentacao13>.

25) Quais são as modalidades de bolsa que podem ser solicitadas para os alunos de cursos técnicos?

A bolsa deve estar em conformidade com a escolaridade do bolsista, cujos parâmetros estão descritos na RN 015/2010.

26) As bolsas previstas pelo proponente devem ser orçadas no valor total do projeto ou serão pagas à parte, em financiamento específico?

O valor das bolsas deverá estar incluso no orçamento total do projeto e no Formulário de Propostas *online*, caso contrário não poderão ser pagas.

27) É possível solicitar bolsas por período menor ao previsto para a execução do projeto?

Sim. É importante ressaltar que a previsão orçamentária de bolsas deve ser condizente com a exequibilidade da proposta – critério avaliado pelo comitê julgador, a qual pode ser alcançada, dentre outros, pela solicitação de bolsas por período menor ao previsto para a execução do projeto.

28) O proponente que tiver mais de uma proposta aprovada em linhas distintas, pode receber mais de uma bolsa, isto é, uma para cada proposta? Ou perceberá apenas uma única bolsa para coordenar todos os projetos?

O CNPq não permite a acumulação de bolsas: só paga uma bolsa por CPF.

29) Há um limite de quantidade de bolsas que podem ser alocadas no projeto, assumindo que estejam adequadas ao orçamento?

Não há limite. Todavia, o Comitê Julgador vai analisar a pertinência da solicitação e avaliar sua exequibilidade.

30) Há obrigatoriedade do pagamento de bolsas a alunos para a submissão do projeto?

Não. Entretanto, o envolvimento dos alunos de cursos técnicos com o projeto é critério de julgamento para as Linhas 1,2 e 4, item II.3.1, e é obrigatório para a linha 3, item II.1.1. Tal envolvimento pode ser estimulado pela concessão de bolsas, sejam essas solicitadas pela Chamada ou obtidas de outras fontes.

31) Quais os requisitos que devem ser atendidos para que o coordenador seja contemplado com as bolsas DTI-B ou EXP-B?

De acordo com a RN 015/2010, para que perceba a bolsa nas modalidades acima citadas, o bolsista deve ser um profissional de nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.

32) Além do coordenador, outros pesquisadores podem receber bolsas?

Sim, todos os participantes do projeto podem receber bolsa, não somente os que compõem a equipe durante a submissão, mas também aqueles que possam vir a compor a equipe ao longo da execução do projeto.

33) Considerando que ocorra a redução da bolsa do coordenador a 60%, conforme RN 015/2010, como podem ser gastos os 40% restantes não utilizados? A partir de que momento esse recurso pode ser utilizado?

Os 40% restantes da bolsa do coordenador somente poderão ser utilizados para a implantação de novas bolsas. A diferença retornará ao saldo de bolsas do projeto a partir do encerramento da bolsa do coordenador; momento em que poderá fazer nova indicação de bolsistas.

34) Ao final do projeto, a Instituição Proponente pode doar equipamento adquirido por ela com recursos oriundos da Chamada à Instituição Parceira Demandante?

As recomendações acerca desse questionamento deverão ser resolvidas no âmbito interno da instituição do proponente.

35) Como deve ser enquadrado o valor do financiamento do projeto nas faixas descritas no item II.1.4.2: somente o valor do financiamento a ser solicitado para o CNPq, ou o mesmo acrescido da contrapartida da Instituição Parceira Demandante?

O valor é relativo apenas ao requisitado ao CNPq.

36) Por quais canais de comunicação os candidatos podem ter acesso aos vídeos das conferências para esclarecimentos da Chamada 17/2014?

A conferência anterior está disponível no link: <https://www.youtube.com/watch?v=PWIdHdbioBE>. Esta conferência também será disponibilizada no sítio do CNPq. Oportunamente, divulgaremos pelos canais de comunicação de sua instituição e na página do CNPq os próximos vídeos relativos à Chamada.

Mais informações sobre a chamada podem ser encaminhadas diretamente ao CNPq pelos contatos constantes da chamada e sobre procedimentos internos à Instituição Proponente podem ser direcionadas às suas Diretorias e/ou Pró-reitorias de Pesquisa e Extensão ou órgãos equivalentes, ou ainda pelo e-mail: nepi@mec.gov.br.